

## A TRAJETÓRIA DE UM ADVOGADO EM DEFESA DOS TRABALHADORES: ANTÔNIO FERREIRA MARTINS

BRAGA, Camila Martins<sup>1</sup>; GILL, Lorena Almeida<sup>2</sup>.

<sup>1</sup>Instituto de Ciências Humanas – História Lic. – [martinsbraga88@gmail.com](mailto:martinsbraga88@gmail.com)

<sup>1</sup>Instituto de Ciências Humanas – [lorenaalmeidagill@gmail.com](mailto:lorenaalmeidagill@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

A pesquisa proposta se baseia na análise da atuação do profissional Antônio Ferreira Martins, advogado pró-trabalhador e líder comunista da cidade de Pelotas. A pesquisa terá como base de observação os processos da Justiça do Trabalho da comarca de Pelotas, referentes a ações pleiteadas por trabalhadores contra a empresa Frigorífico Anglo no período de um ano, ou seja, 1944, tendo em vista que no ano anterior havia entrado em vigor a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Portanto, o olhar da comunicação será focado para o uso da CLT, em seus argumentos de defesa dos trabalhadores, levando em conta que Frigorífico Anglo era a empresa mais demandada pelos trabalhadores, durante a década em estudo.

Pelotas é a cidade do sul do Estado mais industrializada no período, contando com inúmeras fábricas e muitos sindicatos (LONER, 1999). Essa pesquisa, portanto, trata sobre uma grande empresa, na qual os funcionários procuravam muito o advogado Antônio Ferreira Martins para defendê-los perante a Justiça do Trabalho.

A trajetória de vida de Antônio Ferreira Martins foi interessante, já que era uma figura ímpar, sendo um dos fundadores do Partido Comunista na cidade de Pelotas, eleito vereador na década de 1950 e advogado combativo da causa dos trabalhadores.

De outra parte, são recentes as pesquisas acadêmicas centradas na análise dos autos findos trabalhistas. De acordo com Ângela de Castro Gomes (2006), houve uma mudança nessa realidade, em parte, com a promulgação da Constituição de 1988 e as transformações trazidas à estrutura judiciária.

Em vista disso, a questão que norteia esta pesquisa é a forma como esse advogado defendia seus clientes – operários.

### 2. METODOLOGIA

No ano de 2005, o Núcleo de Documentação Histórica (NDH/UFPel), através de acordo celebrado com a Justiça do Trabalho, incorporou ao seu acervo cerca de 100.000 processos da Comarca de Pelotas, que abrangem as décadas de 1940 a 1990. Em 2009, começaram as análises quanti-qualitativas deste acervo, através do projeto de pesquisa intitulado: “À beira da extinção: memórias de trabalhadores, cujos ofícios estão em vias de desaparecer”.

A pesquisa tem como base de análise oitenta processos da Justiça do Trabalho, referentes às ações pleiteadas por trabalhadores contra a empresa Frigorífico Anglo, nos quais os operários são representados pelo advogado Antônio Ferreira Martins, no período de um ano, especificamente 1944. O

interesse principal é o de compreender de que forma Ferreira Martins utilizava a CLT, na defesa de seus clientes-operários.

Uma das metodologias utilizadas será a História Oral Temática. Segundo Meihy (1998, p. 51) “Por partir de um assunto específico e preestabelecido, a história oral temática se compromete com o esclarecimento ou opinião do entrevistado sobre algum evento definido”. A narrativa foi construída com o filho do advogado, Aires Roberto Veiras Martins, em janeiro de 2013.

A partir desta entrevista, se obteve novas informações sobre o advogado Antônio Ferreira Martins, como exemplo, quais os ideais que levaram o advogado em uma época tão repressiva (em pleno Estado Novo) a optar por defender a classe trabalhadora.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos 80 processos analisados, pode se perceber – por meio da Tabela “demanda e quantidade” – que a maioria dos reclamantes haviam sido demitidos e pleiteavam indenização por demissão sem aviso prévio e sem justa causa. A maioria das demandas tinha mais de um pedido e também, por vezes, eram petições plúrimas. Constata-se ainda que a maioria dos trabalhadores que procuravam a Justiça do Trabalho eram homens, pois dos 80 processos, se encontra apenas um do gênero feminino. Através da Tabela “profissões”, pode-se notar que a maior parte dos demandantes eram ligados à construção civil.

Outro fato relevante, diz respeito a Tabela “sentença e porcentagem”, esta revela que houveram muitos processos arquivados. Acredita-se que estes podem ter sido resolvidos fora do âmbito judicial, uma vez que os trabalhadores tinham demandas urgentes, que se relacionavam à sobrevivência diária.

Profissões	Nº de Trabalhadores
Mecânicos	7
Operários	7
Serventes	24
Pedreiro	10
Pintor	15
Carpinteiro	13
Ajudante de Mecânico	4
Picador	5
Outras profissões	21
Não identificado	42

Demanda	Quantidade
Indenização por demissão sem justa causa	61
Aviso Prévio	37
Reintegração	21
Férias	5
Salário Atrasado	9

Solicitação de desarquivamento de processo	1
*A maioria dos processos possuíam mais de um pedido	

Sentença	Porcentagem
Procedente	26%
Improcedente	25%
Procedente em parte	21%
Acordo	12%
Arquivado	16%

A partir da Tabela que relaciona “sentença e porcentagem”, conclui-se que a maioria (59%) dos processos defendidos pelo advogado Antônio Ferreira Martins obteve algum tipo de retorno positivo para os trabalhadores – considerando como positivas as sentenças procedente, procedente em parte e acordo.

#### 4. CONCLUSÃO

A Justiça do Trabalho foi criada em 1934, porém somente em 1941 ela foi instituída de fato, sendo criada como parte do poder Executivo e não do Judiciário. Hoje se discute qual o papel da Justiça do Trabalho em relação aos direitos dos trabalhadores e ao Estado, pois a visão tradicional diz que a Justiça do Trabalho foi pensada para impor determinada dominação de classe, submetendo os trabalhadores a dominação do Estado. Fernando Teixeira da Silva e Sidney Chalhoub (2009, p. 34), expõe que:

Numa guinada interpretativa influenciada fortemente pelos estudos de E. P. Thompson sobre paternalismo, cultura plebéia e direito na Inglaterra do século XVIII — trabalhos também de grande repercussão, à época, nos novos estudos sobre escravidão —, tornou-se possível pensar os problemas da legislação e aplicação dos direitos trabalhistas como “campo de força comum” em que diferentes atores se movimentavam, ou, dito de outra forma, como recursos e significados sociais gerais passíveis de diferentes apropriações políticas pelos sujeitos históricos.

Com isso, pode se perceber que a Justiça do Trabalho não pode ser vista apenas como um instrumento de dominação da classe trabalhadora, mas sim como um “campo de força comum”, onde os trabalhadores tem a possibilidade de conquistar alguns direitos que antes não obtinham.

Não se pode afirmar que a partir da Consolidação das Leis Trabalhistas haveria a garantia do seu cumprimento, porém percebe-se que a partir da implementação da Justiça do Trabalho na Comarca de Pelotas – 1940 – os trabalhadores da empresa Frigorífico Anglo, começaram a fazer valer seus direitos, através de pleitos judiciais. Ao pensar sobre a construção da CLT deve-se perceber claramente que foi elaborada em um período de uma nova concepção do Estado Nacional pós-30. Neste momento, a intervenção estatal acerca dos problemas referentes a questão social e a economia eram constantes, devido a crise econômica mundial do período (DE BEM, 2008).

Além disto, a classe operária também pressionava o governo para a efetivação da CLT, pois viam na legitimidade do Direito um apoio para as suas lutas.

Existe a visão de que, ao mesmo tempo em que a CLT instituiu leis como auxílio maternidade, auxílio acidente, criava outros meios de reprimir os operários, tais como a proibição de greve, indisciplina, insubordinação. Nota-se que a CLT embora fosse uma via de mão dupla, era bem vista pela classe operária (GOMES, 2006). Apesar de algumas restrições, a CLT instituiu legalmente direitos como férias, salário mínimo, oito horas de jornada de trabalho, concessões que os trabalhadores almejavam desde o início do século XX, através de greves e manifestações.

Através da entrevista de História Oral, se sabe que o advogado Antônio Ferreira Martins propalava os direitos dos trabalhadores em cima de um caixote no horário de saída destes das empresas, visando assim defender e informar a classe trabalhadora, pois apesar de, na época, a CLT ser conhecida como a “bíblia do trabalhador” e que deveria ser lida, observada e reclamada por todos (GOMES, 2002), ela ainda era ignorada pelos cidadãos, muito em virtude da atitude dos industriais, que viam no documento legal um meio de impedir a liberdade e autoridade sobre seus empregados (FRENCH, 2001).

Pode-se afirmar, que a criação Justiça do Trabalho foi de extrema importância para os trabalhadores da segunda metade do século XX. E também que a pressão da sociedade sobre a Justiça do Trabalho, trouxeram alargamento das leis do trabalho, para assim melhorar a posição de barganha dos trabalhadores. Na cidade de Pelotas, a atuação do advogado Antônio Ferreira Martins no mundo do trabalho, fez com que operários e sindicalistas vissem no advogado, um “porta voz” que contribuía na luta pelos seus direitos.

## 5 Referências Bibliográficas

CHALHOUB, S. e SILVA, F. T. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileiras desde os anos 80. **Cadernos AEL: Trabalhadores, leis e direitos**. Campinas: UNICAMP/IFCH/AEL, v.14, n.26. p. 15-45. 2009.

DE BEM, E. **Os trabalhadores e a Justiça do Trabalho: Estudo centrado na cidade de Pelotas – RS, 1938 – 1943**. 2008. Monografia (Licenciatura em História). UFPel.

FRENCH, J. D. **Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

GOMES, A. C. “Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados”. **Revista de Estudos Históricos**, n. 37, jan-jun 2006.

\_\_\_\_\_. **Cidadania e Direitos do Trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

LONER, B. A. **Classe Operária: Mobilização e organização em Pelotas 1888 – 1937**. 1999. Tese (Doutorado em História). UFRGS.

MEIHY, J. C. S. B. **Manual de História Oral**. São Paulo: Loyola, 1998.